



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 178 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a vender
dois Ônibus para renovação de frota, e
dá outras providências

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de
Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a
vender os seguintes ônibus:

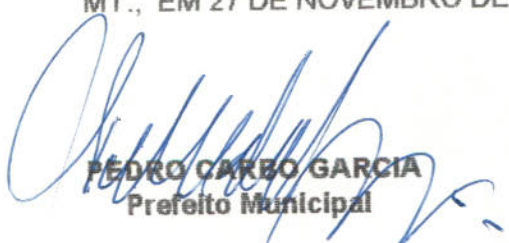
I - Veículo tipo MICRO ÔNIBUS/MERCEDES BENS 608,
Placa JYA 3126, Chassi nº 30830211004063, cor branca, ano 73 modelo 73, lotado na
Secretaria Municipal de Educação.

II - Veículo tipo ÔNIBUS/MERCEDES BENS 1313,
Placa JYM 5490, Chassi nº 34505011582654, cor branca, ano 81 modelo 82, lotado na
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Estes Veículos serão vendidos para renovação
da frota.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MT., EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.997.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal